



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DECRETO Nº 2522/2020

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS AS JÁ
DETERMINADAS, COM A REALIZAÇÃO DE
BARREIRAS SANITÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ZILLI, PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV e XX, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais de Santa Catarina nº 515 e nº 521, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que foi aprovado nesta última sexta-feira, dia 20 de março de 2020, pelo Senado, Decreto Legislativo, o qual reconhece que o país está em estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO Laudo da Defesa Civil Municipal, que orienta a decretação de situação de emergência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CONSIDERANDO Laudo da Vigilância Sanitária Municipal, que orienta a realização de barreiras sanitárias a fim fiscalizar e controlar a entrada de pessoas nos principais acessos ao Município de Urubici;

CONSIDERANDO Orientação do Grupo de Apoio à Execução n. 4/2020, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

CONSIDERANDO Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Municipal, pela decretação da situação de emergência, bem como a realização das barreiras sanitárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) em todo território do município de Urubici/SC.

Art. 2º - Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal a realizarem barreiras sanitárias nos principais acessos ao Município de Urubici, com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19, com tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde e aplicando medida de isolamento, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.

I – Para auxiliar na realização das barreiras poderá ser requisitado o auxílio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação da Policial Militar e Civil.

Parágrafo Único – Quando se tratar de turistas ou pessoas que estejam de passagem, sem residência no Município, serão orientados, no caso dos primeiros, a retornarem ao se local de origem, considerando o fechamento de todos os hotéis, pousadas e restaurantes, já determinado anteriormente. No Segundo caso, terão que informar o local para o qual estão se dirigindo.

Art. 3º - Referidas medidas deverão ser realizadas, inicialmente, dentro do prazo estabelecido no Decreto Estadual n. 515/20, contudo poderão ser reavaliadas a qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e das determinações estaduais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici/SC, em 21 de março de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal